



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MES	12

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria natureza singular e especializada na área da Contabilidade Pública, tendo em constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores, bem como diante da profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

Assim sendo a contratação em tela, visa analisar a legalidade e assistir a Câmara Municipal no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação da administração, onde o resultado final dessa avaliação é a contabilidade, obedecendo o art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.

Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços deve-se a singularidade, especialização e notória experiência do profissional selecionado para prestar o serviço na esfera do direito público. Uma vez que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás já vinha mantendo contratos de serviços técnicos e especializados neste ramo, desta forma, a continuidade do pleito se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível de se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para sua consecução, a instituição necessita está bem assessorada contabilmente mediante a disponibilidade de conhecimentos de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia

Fiscal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



realizadas pelos servidores do órgão.

Desta forma a contratação irá contribuir para aprimorar os procedimentos gerais da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, especialmente as de alta complexidade que requer apoio contábil especializado, com profissionais de singularidade intelectual, com expertise que proporcionará visão externa das matérias de maior relevância, dando maior segurança na realização de prestação de contas junto aos órgãos de controle. Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Trata-se de prestação de serviços contábeis, serviço especializado;
- 3.2. A contratação será por 12 (doze) meses;
- 3.3. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como prestação de serviços especializados, cabendo à licitação na forma de Inexigibilidade, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores;
- 3.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação; e relação explícita ou declaração da disponibilidade do ferramental, equipamentos e equipe técnica a serem utilizados para execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MES	12	47.000,00	564.000,00
				TOTAL	R\$ 594.000,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do preço da contratação foi obtida através da consulta ao Mural de Licitações do TCM/PA, foram encontrados contratos com outros Órgãos Públicos cujo objeto similar ao da contratação em tela.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



5.1. Destaca-se que o vulto para a contratação fora determinado por meio da comparabilidade da precificação fixada entre serviços análogos prestados a outros entes públicos do Estado. Desta forma como parâmetro de preço empregado nesta contratação utilizou-se o contrato nº 022/2022, firmado pelo SAAEP- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no **valor mensal de R\$ 47.652,87** pelo período de 12 meses em 2024; contrato nº 20220003 firmado pela Câmara Municipal de Parauapebas no **valor mensal de R\$ 47.000,00**, pelo período de 12 meses em 2022; contrato nº 20249020 firmado pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás no **valor mensal de R\$ 45.000,00** pelo período de 11 meses. A vista disso frisa-se que a análise da simetria entre os preços dos instrumentos usados com base de valores para esta contratação está viável, levando em consideração o custo efetivo da composição de preço envolvido para realização das atividades, bem como também o prazo da contratação.

5.2. Para prestação dos serviços, estima-se o valor de R\$ 564.00,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

5.3. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará;

5.4. Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado conforme contratos firmados com outros órgãos públicos, portanto, pertinente à média estimada de preços para contratação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

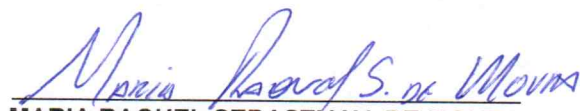
6.1. A referida inexigibilidade de licitação é configurada independentemente do objeto. Ao contrário dos casos de dispensa de licitação nas quais a licitação pode ocorrer ou não a critério da Administração, na inviabilidade de competição fática ou jurídica temos uma impossibilidade de realização de torneio licitatório.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

7.1. As quantidades informadas no Documento de formalização da demanda - DFD, serão suficientes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, pelo período de 11 meses.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea c), inciso 3º da Lei Federal nº 14.133, e suas alterações posteriores.


MARIA RAQUEL SEBASTIANA DE MOURA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2025